



**Lajeado Energia S.A.**  
CNPJ/MF nº 03.460.864/0001-84 - NIRE nº 35.300.173.902  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Acionistas da **Lajeado Energia S.A.** ("Companhia") a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia de **11 de junho de 2024, às 10:00 horas**, por meio exclusivamente digital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a proposta de alteração do prazo e data de vencimento final da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, emitida pela Companhia; **(ii)** a proposta de alteração da remuneração da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, emitida pela Companhia; **(iii)** a delegação ao Conselho de Administração da Companhia de competência para deliberar e/ou alterar as matérias de que trata o artigo 59, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(iv)** a autorização à Diretoria da Companhia, para em conjunto com o Agente Fiduciário, celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação das deliberações tomadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, ao primeiro aditamento à Escritura de Emissão; **(v)** aprovar a realização da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures, para deliberação dos itens acima; e **(vi)** a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data da Assembleia Geral. Informações Gerais: Os documentos mencionados na ordem do dia encontram-se, a partir da presente data, disponíveis para consulta dos Acionistas na sede da Companhia. O Acionista, ou procurador, que comparecer à Assembleia Geral deverá apresentar o documento de identificação válido com foto, ou, caso aplicável, cópia de referido documento de seu procurador e a respectiva procuração outorgada por Acionista da Companhia, observado o disposto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Sistema de participação: Conforme autorizado pelos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, e pela Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, a Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, podendo o Acionista participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, por si, por seus representantes legais ou procuradores, desde que comprovada a titularidades das ações e envio dos documentos acima mencionados. As orientações e os dados para conexão dos Acionistas no ambiente eletrônico, incluindo a senha necessária para tal, serão enviados aos Acionistas que manifestarem o seu interesse por meio do e-mail [assessoria.societaria@edpbr.com.br](mailto:assessoria.societaria@edpbr.com.br) até o dia 07/06/2024, enviando também por e-mail os documentos necessários para sua participação na Assembleia Geral conforme mencionado acima.

**João Manuel Veríssimo Marques da Cruz**  
Presidente do Conselho de Administração

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>